16/71

L E I . . . . . nº 09/71

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóveis à ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S.A. - ALGOLIM - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a doar à ALGODOEIRA LIMOEIRENSE S.A. - ALGOLIM -, as datas nºs. 1 a 18 (hum a dezoito), que compõem a quadra nº 17 (dezesseis) e as datas nºs. 1 a 18 (hum a dezoito), que compõem a quadra nº 18 (dezoito), do loteamento denominado "Jardim Lar Paraná" desta Cidade, com a área de 8.640 m2 (oito mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) cada uma, perfazendo a área de 17.280 m2 (dezessete mil, duzentos e oitenta metros quadrados), que se destina à expansão industrial, para a instalação de uma fábrica de óleo vegetal.

Art. 2º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada para o fim declarado no artigo anterior, não podendo a donatária gravar de ônus reais ou alienar o imóvel doado, sem autorização expressa da municipalidade, através lei especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de impenhorabilidade e inalienabilidade descritas acima, deverão constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Caso não sejam os imóveis doados utilizados para os fins a que se refere o artigo primeiro, dentro do prazo de dois anos, contados a partir da aprovação desta lei pela Câmara Municipal, reverterão os mesmos ao Patrimônio Municipal, revogando-se a doação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - A presente doação obedecerá a legislação existente e própria ao seu fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1971.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL